

PROCESSO Nº

44853

ANO

2002



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

44853

PROCESSO Nº

**Processo:** 44853 / 2002

GABINETE DE LEITURA RUY BARBOSA

**Nro. Bem:** 19531

**Data:** 27/02/2009

**Rua:** CÂNDIDO RODRIGUES

301

**Município:** JUNDIAÍ

**Bairro:** CENTRO

**Interessado:** SOCIEDADE AMIGOS DA PRESERVAÇÃO DO PATRIM

**Solicitação:** Tombamento

ESTUDO DE TOMBAMENTO DO ANTIGO GABINETE DE LEITURA RUY BARBOSA, SITUADO NA  
RUA CÂNDIDO RODRIGUES, Nº301, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



AB.26/08/02

C.R.16/09/09SG



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Resolução SC nº 09, de 11 de Março de 2010.

Dispõe sobre o tombamento do edifício sede do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, situado na Rua Cândido Rodrigues nº 295/301, na Cidade de Jundiaí, pertencente à Prefeitura Municipal de Jundiaí

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. Do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual no. 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto no. 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, com nova redação dada ao Artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

- Que o Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, de Jundiaí se constitui em espaço simbólico de importante política cultural do Império voltada para educação popular;
- Que se trata de significativa representação do modelo das primeiras bibliotecas populares do Estado
- Que consiste em exemplar arquitetônico do início do século XX, que incorpora linguagem ancorada no passado colonial e elementos arquitetônicos trazidos pelos imigrantes, especialmente ligados ao repertório neoclássico
- A permanência de sua atuação até o presente, apropriado pela população, em plena atividade.

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** – Fica tombado na categoria de bem histórico e arquitetônico o edifício sede do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, situado na rua Cândido Rodrigues, no. 295/301, no município de Jundiaí, de propriedade da Prefeitura Municipal.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro** – O imóvel deve manter sua volumetria, o ritmo das envazaduras, caixilharia, elementos decorativos da fachada, a saber:

- Platibanda com cornija
- Frisos sobre as janelas
- Galpão com gradil de ferro

**Parágrafo segundo** - O tombamento circunscreve-se ao limites do lote onde se insere o bem tombado.

**Artigo 2º.** – Qualquer intervenção no bem tombado deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Condephaat.

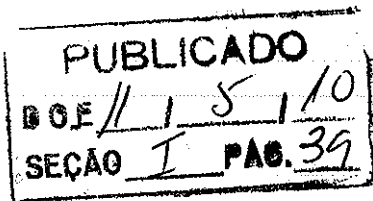
**Artigo 3º.** – O conjunto fica isento de área envoltória, conforme a faculdade contida no artigo 137 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 48.137 de 7 de outubro de 2003.

**Artigo 4º.** – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

**Artigo 5º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**JOÃO SAYAD**  
**Secretário de Cultura**



## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SC-9, de 11-3-2010

*Dispõe sobre o tombamento do edifício sede do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, situado na Rua Cândido Rodrigues nº 295/301, na Cidade de Jundiaí, pertencente à Prefeitura Municipal de Jundiaí.*

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, com nova redação dada ao Artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

\* Que o Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, de Jundiaí se constitui em espaço simbólico de importante política cultural do Império voltada para educação popular;

\* Que se trata de significativa representação do modelo das primeiras bibliotecas populares do Estado;

\* Que consiste em exemplar arquitetônico do início do século XX, que incorpora linguagem ancorada no passado colonial e elementos arquitetônicos trazidos pelos imigrantes, especialmente ligados ao repertório neoclássico;

\* A permanência de sua atuação até o presente, apropriado pela população, em plena atividade.

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado na categoria de bem histórico e arquitetônico o edifício sede do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, situado na rua Cândido Rodrigues, nº 295/301, no município de Jundiaí, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O imóvel deve manter sua volumetria, o ritmo das envazaduras, caixilharia, elementos decorativos da fachada, a saber:

Platibanda com cornija

Frisos sobre as janelas

Galpão com gradil de ferro

Parágrafo segundo – O tombamento circunscreve-se aos limites do lote onde se insere o bem tombado.

Artigo 2º – Qualquer intervenção no bem tombado deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Condephaat.

Artigo 3º – O conjunto fica isento de área envoltória, conforme a faculdade contida no artigo 137 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 4º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.